



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 604/2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no Orçamento Geral, do exercício financeiro e 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), visando implementar as seguintes dotações:

R\$

12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social

01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0475.2.054 Adm e Desenv dos Serv de Ações Estrut Vigilância Sanitária

3.1.90.04.00.00.00.00.0156	Contratação por Tempo Determinado	2.200,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0156	Diárias - Civil	200,00
Total da Suplementação		2.400,00

Parágrafo Único. Fica instituído como Fonte de Recurso de Financiamento dos investimentos da Atividade deste artigo, o constante no final do Elemento de Despesa, elencado sob nº 156 "Recursos do SUS - Federal - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária".

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de novembro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

- A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 09/11/07 até 28/11/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Paulo Menezes
Torneiro